



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.405, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta rotina administrativa para cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009, Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Federal nº 7.185/2010.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o acordo entabulado entre o Município e a Procuradoria da República no Município de Jaú nos autos da Ação Civil Pública nº 00011111-20.2016.4.03.6117;

CONSIDERANDO a necessidade de rotinas administrativas para cumprimento das cláusulas ajustadas no referido acordo judicial;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de cumprir a legislação em vigor,

D E C R E T A :

Art. 1º É dever das Secretarias Municipais, Departamentos e órgãos públicos, no âmbito de suas competências e atribuições, promover a divulgação em local de fácil acesso de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, em cumprimento ao artigo 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, através do Departamento de Gestão de Meios de Comunicação, Desenvolvimento de Sistemas e Iluminação Pública, assessorará as Secretarias, Departamentos e órgãos públicos Municipais na divulgação de informações relativas à transparência e fiscalizará o cumprimento da lei e de seus regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
13 de dezembro de 2017.

O Prefeito

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos